ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 28/06 A 02/07/2021
VISTO

Lei nº 2.121 De 29 de junho de 2021.

ALTERA O ARTIGO 5º E REVOGA O ANEXO I DA LEI Nº 1.731/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *"caput"* do art.5º da Lei Municipal nº 1.731, de 03 de dezembro 2014, que "Cria o Programa Habitacional do Servidor Público Municipal de Cabedelo, denominado "Habita Cabedelo - Para Nosso Servidor Viver Melhor" e autoriza o Poder Executivo destinar o imóvel que menciona para construção de residências e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"(...)*
> ***Art. 5º** Para a execução do Programa Habitacional do Servidor Público Municipal de Cabedelo, o Poder Executivo fica autorizado a destinar bens imóveis especificados no memorial descritivo dos Anexos II e III que integram esta lei, para a construção de 128 (cento e vinte e oito) moradias, tipo apartamento, através dos programas habitacionais dos Governos Estadual e Federal.*
> *(...)"*

Art 2º Fica revogado, em sua totalidade, o anexo I da Lei Municipal nº 1.731, de 03 de dezembro 2014.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de junho de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito